



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 05/08/04
Através de Mural
Maria H. G. Gabardo
Secretária da Administração

LEI MUNICIPAL Nº 1.631/2004

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares no Orçamento vigente (Lei Municipal nº 1.573/2003), nas seguintes rubricas orçamentárias e com os seguintes valores:

0301.....	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0010.2005.....	Manut. das Ativ.de Func. da Sec. Administração	
3.3.90.39.10.00.....	Serviços de telecomunicações.....	R\$ 2.600,00
0401.....	SECRETARIA DA FAZENDA	
04.123.0012.2010.....	Manut. das Atividades Func. da Sec. da Fazenda	
3.3.90.35.00.00.....	Serviços de consultoria.....	R\$ 6.000,00
0601.....	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO-UNID.SUBORDINADAS	
12.364.0050.2019.....	Transporte Escolar –Ensino Superior	
3.3.90.48.01.00.....	Aux. Financ.P. F.- Mens/Matr./Transporte.....	R\$ 5.000,00
12.365.0041.2022.....	Manutenção da Educação Infantil	
3.3.90.30.00.00.....	Material de Consumo.....	R\$ 7.000,00

Parágrafo único. Servirá de recurso para cobertura dos Créditos Suplementares, autorizados no *caput* deste artigo, a redução das seguintes rubricas orçamentárias:

0301.....	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
28.843.0105.3001.....	Amort. Op.Créd. Canalização Arroio Bassano	
3.2.90.21.00.00.....	Juros sobre Dívida por Contrato.....	R\$7.500,00
28.843.105.3002.....	Parcelamento Dívida FAPS	
3.2.90.22.02.00.....	Juros sobre Dívida FAPS.....	R\$ 2.000,00
4.6.90.71.00.00.....	Principal da Dívida Contratual Resgatado.....	R\$ 10.600,00
0501.....	SECRETARIA DA AGRICULTURA	
20.606.0087.1011.....	Participação nos Projetos de Extensão Rural	
3.3.90.39.15.00.....	Convênio com EMATER.....	R\$ 500,00

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO,RS aos cinco dias do mês de agosto de 2004.

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Mabardo
Maria Helena Giombelli Gabardo
Sec. Mun. da Administração